



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 04 de Maio de 2021
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº2111



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2422, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a transparência da gestão fiscal e à adequação das disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão de Estudo e Avaliação referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade necessárias para gerenciamento do SIAFIC, a ser contratado pela Administração Municipal, o qual deverá obedecer todas as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, e será composta pelos seguintes membros:

- I. Secretário(a) Municipal de Fazenda;
- II. 01 (um) contador;
- III. 01 (um) servidor municipal representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão de Estudo e Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DECRETO FEDERAL 10.540/2020					
AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO

<p>AÇÃO 1</p> <p>INSTITUIR UMA COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.</p>	<p>UMA DE E UM MESMO ESFORÇO.</p>	<p>ALINHAR AÇÕES E METAS PARA UM MESMO ESFORÇO.</p>	<p>05/05/2021</p>	<p>31/05/2021</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>PUBLICAÇÃO DE PORTARIA INSTITUINDO A RESPONSABILIDADE DO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO 10.540/2020.</p>
<p>AÇÃO 2</p> <p>AVALIAR A SITUAÇÃO ATUAL (ADERÊNCIA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO DECRETO 10.540/2020).</p>	<p>COM BASE NA SITUAÇÃO ATUAL AVALIADA INDICAR AÇÕES CORRETIVAS DO SISTEMA ATUAL.</p>	<p>TOMAR CONHECIMENTO DAS MEDIDAS EM ANDAMENTO ADOTADAS OU PLANEJADAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DO SOFTWARE ATUAL PARA O EXECUTIVO.</p>	<p>01/06/2021</p>	<p>30/06/2021</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>-ANALISAR O DECRETO 10.540/2020 E TODOS OS SEUS CRITÉRIOS TÉCNICOS; - AVALIAR A SITUAÇÃO ATUAL DO FORNECIMENTO DO SIAFIC NO SEU MUNICÍPIO; - REALIZAR UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O DECRETO E A SITUAÇÃO ATUAL.</p>
<p>AÇÃO 3</p> <p>REUNIÃO COM A EMPRESA FORNECEDORA DO SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ENTENDIMENTO QUANTO AS AÇÕES EVOLUTIVAS QUE ESTÃO EM CURSO PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE.</p>	<p>TOMAR CONHECIMENTO DAS MEDIDAS EM ANDAMENTO ADOTADAS OU PLANEJADAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DO SOFTWARE ATUAL PARA O EXECUTIVO.</p>	<p>TOMAR CONHECIMENTO DAS MEDIDAS EM ANDAMENTO ADOTADAS OU PLANEJADAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DO SOFTWARE ATUAL PARA O EXECUTIVO.</p>	<p>01/07/2021</p>	<p>31/08/2021</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>- APRESENTAR A EMPRESA A ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O DECRETO 10.540/2020 E A SITUAÇÃO ATUAL; - INTIMAR A EMPRESA PARA QUE REALIZE AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E APRESENTE AS NOVAS INFORMAÇÕES, CONFORME DECRETO 10.540/2020.</p>
<p>AÇÃO 4</p> <p>A EMPRESA DE SOFTWARE DEVE: - PERMITIR A ACUMULAÇÃO DOS REGISTROS POR CENTRO DE CUSTO.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>01/10/2021</p>	<p>30/06/2022</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>INCLUIR E GERAR TODOS OS RELATÓRIOS DO DECRETO 10.540/2020 PARA ATENDER O SIAFIC.</p>
<p>AÇÃO 5</p> <p>A EMPRESA DE SOFTWARE DEVE: - PERMITIR A CONVERSÃO DE TRANSAÇÕES REALIZADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA A MOEDA NACIONAL À TAXA DE CÂMBIO VIGENTE NA DATA DO BALANÇO.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>01/10/2021</p>	<p>30/06/2022</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>INCLUIR E GERAR TODOS OS RELATÓRIOS DO DECRETO 10.540/2020 PARA ATENDER O SIAFIC.</p>
<p>AÇÃO 6</p> <p>A EMPRESA DE SOFTWARE DEVE: - PERMITIR O ARMAZEMAMENTO, A INTEGRAÇÃO, A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE DADOS OBSERVADOS O PERÍODO DE ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DA UNIAO.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>OS RELATÓRIOS DA EMPRESA COM O PADRÃO DO DECRETO 10.540/2020 PARA O SIAFIC.</p>	<p>01/10/2021</p>	<p>30/06/2022</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO</p>	<p>INCLUIR E GERAR TODOS OS RELATÓRIOS DO DECRETO 10.540/2020 PARA ATENDER O SIAFIC.</p>
<p>AÇÃO 7</p> <p>ADEQUAÇÕES DESCRITIVO DO EDITAL DE LICITAÇÕES PARA QUE AS FUTURAS CONTRATAÇÕES ESTEJAM ADEQUADAS AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC.</p>	<p>OS PROXIMOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE ESTEJA DENTRO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO DECRETO 10.540/2020.</p>	<p>GARANTIR QUE, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE ATUAL OU NÃO DE CONTRATAÇÃO, OS PROXIMOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE ESTEJA DENTRO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO DECRETO 10.540/2020.</p>	<p>03/01/2022</p>	<p>NO PERÍODO DO VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL.</p>	<p>COMISSÃO DE ESTUDO E AVALIAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE</p>	<p>INCLUIR NO PROCESSO LICITATÓRIO A EXIGÊNCIA DO DECRETO 10.540/2020 DO MÓDULO SIAFIC.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11.230, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar FABIANO LOPES SOBRINHO, matrícula 441600, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de

2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 27/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.231, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) FABRICIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 439352, cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.232, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) ISMELINDA MARIA DINIZ MENDES SOUZA, matrícula 38172, cargo de ENFERMEIRO(A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal



IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.233, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula 439354, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.234, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) LUCIANA PEREIRA RESENDE MARQUES, matrícula 22764, cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.235, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) MARCIANA GRACIANA FRANCISCA, matrícula 438661, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.236, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA FALEIROS OLIVEIRA, matrícula 21059, cargo de PEB-II PORTUGUÊS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.237, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAIARA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 440273, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) - DAD 01, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.238, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIARA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 440273, para o cargo de COORDENADOR(A) – DAD 02, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021, MODALIDADE PREGÃO-PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia **17/05/2021 às 08h30min** na Sala de Licitações, situada à Av. Olegário Maciel, nº 480, perante a comissão para tal designado, Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo menor preço por item, **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA UTILIZADA NO ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.** Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações de 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min para obterem maiores informações ou pelo telefone (34)3842-2595. O Edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo/MG, 04 de maio de 2021. Setor de Licitações.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: JEANNE CRISTINA COSTA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 270](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)